



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 53/2012/CONEPE

Aprova as alterações no Regimento Interno e na estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

CONSIDERANDO a ata da reunião do Colegiado do Curso de Mestrado em Agroecossistemas realizada em 15/02/2012;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em reunião realizada em 20/04/2012;

CONSIDERANDO o parecer da Relatora, **Cons^a ANA ROCHA DOS SANTOS**, ao analisar o processo nº 4364/12-12;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento Interno e da Estrutura Curricular do Núcleo de Pós-Graduação em Agroecossistemas, denominado Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas (NEREN), nos termos dos Anexo I e II que integram a presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário e, em especial, a Resolução nº 27/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2012.

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 53/2012/CONEPE

ANEXO I

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
AGROECOSSISTEMAS (NEREN)**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Núcleo de Pós-Graduação em Agroecossistemas, denominado Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas (NEREN), tem como objetivo desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando formar profissionais pós-graduados para as Universidades Brasileiras, Institutos de Pesquisa, Extensão e Ensino, estimulando a pesquisa, extensão e o ensino científico na área de produção em agroecossistemas.

Art. 2º O Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas compreenderá ao nível de formação de Mestrado, que irá conferir o grau de Mestre em Ciências, tendo nos seus objetivos específicos:

- I. aprofundar a competência adquirida nos cursos de graduação, desenvolvendo o domínio em produção em agroecossistemas, no campo das Ciências Agrárias, Biológicas e áreas afins, e,
- II. agrupar as potencialidades locais, regionais e nacionais, objetivando a aquisição e o desenvolvimento de competência, formação e experiência diversificada para compreender, refletir e atuar em processos científicos e tecnológicos na área de produção em agroecossistemas.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º O Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas, em Associação Parcial com a Embrapa Tabuleiros Costeiros, será responsável pelo Curso de Mestrado em Agroecossistemas no âmbito da Universidade Federal de Sergipe e conduzirá as atividades relacionadas aos Cursos.

Art. 4º A formação de recursos humanos utilizará uma metodologia que vincule as atividades didáticas a um projeto de pesquisa associado, desenvolvido conjuntamente pelos segmentos docente e discente.

Art. 5º O Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas (NEREN) responde à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 6º A estrutura administrativa do NEREN é composta de:

- I. um Colegiado, que também é o Colegiado do Curso de Mestrado em Agroecossistemas;
- II. uma Coordenação;
- III. uma Vice-Coordenação, e,
- IV. uma Secretaria Administrativo-Acadêmica.

Art. 7º O Colegiado será composto por todos os docentes permanentes dos Cursos de Mestrado em Agroecossistemas e por um representante dos discentes regulares, sendo presidido pelo Coordenador do Programa.

§ 1º O Coordenador e o Vice Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado, dentre os membros do Colegiado por meio de votação e por maioria dos votos.

§ 2º O requerimento para composição das chapas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador deverá ser entregue à Coordenação do Programa no período definido pelo Colegiado, em edital.

§ 3º A representação discente será composta por um membro titular e um suplente, que assume na falta do primeiro, ambos eleitos dentre e pelos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Mestrado em Agroecossistemas para o mandato de um ano, permitindo uma recondução.

§ 4º A Coordenação do NEREN se encarregará de operacionalizar a eleição da representação discente.

Art. 8º O Colegiado reunir-se-á mediante convocação escrita do Coordenador, afixada no quadro de aviso do Programa e por meio eletrônico (e-mail), com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e com presença da maioria simples dos seus membros.

Parágrafo Único: As deliberações do Colegiado do NEREN serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 9º O Colegiado do Programa será regido por este Regimento Interno e em consonância com as normas e procedimentos para funcionamento da pós-graduação na UFS.

Art. 10. Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado do NEREN:

- I. o Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de 2 (dois anos), permitida uma recondução;
- II. o Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;
- III. nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador assumirá a Coordenação um membro docente indicado pelo Colegiado do Programa, levando em consideração o maior tempo de vinculação do membro ao Programa, e em segundo lugar o maior tempo de vinculação do membro na Instituição;
- IV. no caso de vacância do cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador, observar-se-á o seguinte:
 - a) se tiverem decorridos 2/3 (dois terços) do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a Coordenação até o término do mandato;
 - b) se não tiverem decorridos 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 60 (sessenta) dias, eleição para um novo mandato;
- V. na vacância simultânea dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, a coordenação será feita pelo docente indicado no inciso III deste Artigo, o qual deverá, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, convocar eleição para os cargos.

Art. 11. São atribuições do Colegiado do Programa:

- I. decidir, em primeira instância, sobre a organização e revisão curricular do curso;
- II. decidir sobre a oferta de disciplinas;
- III. solicitar aos outros programas de pós-graduação o ajustamento de disciplinas de interesse do NEREN;
- IV. apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino do curso;
- V. decidir sobre os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas, transferência de alunos e mudança de Área de Concentração;
- VI. homologar a composição da Comissão de Seleção e de Bancas Examinadoras;
- VII. propor novas disciplinas e mudanças de ementas de disciplinas existentes;
- VIII. apreciar e deliberar sobre requerimentos provenientes do corpo discente e docente do NEREN;
- IX. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador e apreciar pedidos de troca de orientador e/ou co-orientador;
- X. julgar as solicitações de inscrição no curso;
- XI. fixar prazos para inscrição, seleção e matrícula em disciplinas, em conformidade com as regras da COPGD/POSGRAP/UFS;

- XII. propor anualmente à COPGD/POSGRAP/UFS o número de vagas do curso para o ano seguinte;
- XIII. propor alterações curriculares e normativas e submetê-las à apreciação da Coordenação de Pós-Graduação e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe;
- XIV. eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do NEREN por meio de eleição direta;
- XV. propor e aprovar quaisquer medidas consideradas úteis à execução e aperfeiçoamento do Programa;
- XVI. aprovar a criação e modificação de linhas de pesquisa com base nos recursos humanos e na produção científica existentes, e,
- XVII. decidir sobre os casos omissos.

Art. 12. A Coordenação do NEREN é vinculada imediatamente à POSGRAP/UFS, independente da lotação física de sua secretaria administrativa.

Art. 13. São atribuições do Coordenador do NEREN:

- I. representar o Programa junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, pesquisa e pós-graduação;
- II. administrar os serviços acadêmicos e a Secretaria do Programa;
- III. convocar quando necessário, o Colegiado do Programa, para deliberações diversas relativas ao programa;
- IV. remeter à POSGRAP o calendário das principais atividades do Programa em cada ano;
- V. expedir documentos relativos às atividades do Programa;
- VI. participar das atividades do Colegiado do Programa;
- VII. coordenar as atividades do Programa e fazer cumprir as deliberações do seu Colegiado;
- VIII. convocar reuniões ordinárias mensalmente, e extraordinárias a qualquer tempo, e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;
- IX. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do Curso de Mestrado em Agroecossistemas, em articulação com a POSGRAP;
- X. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação e do Colegiado do Programa e enviá-lo à POSGRAP;
- XI. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes do NEREN, a oferta de disciplinas em cada período letivo, e,
- XII. viabilizar junto à POSGRAP as condições necessárias para as defesas dos trabalhos acadêmicos (passagens, hospedagens etc.).

Art. 14. São atribuições do Vice-Coordenador do Programa substituir e auxiliar o Coordenador.

Art. 15. A Secretaria Administrativa-Acadêmica do NEREN será dirigida por um(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

- I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;
- II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- III. organizar e manter atualizados a legislação pertinente ao Programa;
- IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
- V. secretariar as reuniões do Colegiado do Programa e manter em dia o arquivo de atas;
- VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;
- VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;
- VIII. receber matrícula dos alunos;
- IX. operacionalizar a convocação das reuniões do Colegiado do Programa;
- X. manter o corpo docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado do Programa, da Comissão de Pós-Graduação (CPG) e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE), e,
- XI. expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do Programa.

CAPÍTULO III

DO CORPO DOCENTE, DO CREDENCIAMENTO, DO DESCREDENCIAMENTO E DO RECDENCIAMENTO

Art. 16. Os docentes do NEREN deverão ter o título de Doutor, dedicar-se à pesquisa, ter produção científica continuada, ser aprovado pelo Colegiado do Programa, serem autorizados pelo departamento acadêmico ou unidade de origem, e terem seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe.

§ 1º Os docentes e orientadores serão diferenciados em permanentes, colaboradores e visitantes, segundo seu grau de vinculação com a UFS e obedecendo às especificidades da área, de acordo com as recomendações da CAPES.

§ 2º Os professores colaboradores e visitantes não têm direito a voto no Colegiado do NEREN, no entanto, poderão participar e contribuir com discussões no Colegiado do curso.

§ 3º Os professores colaboradores e visitantes não poderão solicitar novos orientados.

§ 4º Poderão fazer parte integrante do corpo docente do NEREN professores de outras instituições de ensino superior do País ou do Exterior, bem como, pesquisadores especialistas nacional e estrangeiros convidados e aprovados pelo Colegiado do Programa, devendo ter seus nomes homologados pela Coordenação de Pós-Graduação da UFS.

Art. 17. São atribuições do Corpo Docente:

- I. ministrar aulas;
- II. orientar trabalhos de pesquisa em campo e laboratório;
- III. participar de comissões de seleção e examinadoras;
- IV. orientar trabalhos acadêmicos, e;
- V. desempenhar todas as atividades, dentro dos dispositivos regulamentares, que possam beneficiar o Curso.

Parágrafo Único: Os membros do corpo docente permanente deverão oferecer as disciplinas sob sua responsabilidade, de forma condensada ou extensiva, ao menos uma vez por ano; ficando, em caso contrário, impedidos de receber novos orientandos, salvo justificativa aceita pelo Colegiado do Programa.

Art. 18. O credenciamento e recredenciamento de Professor ou Pesquisador no NEREN, para atuar como orientador ou para ministrar disciplina(s) somente será permitido aos portadores do título de Doutor.

Art. 19. Cabe ao Colegiado do NEREN a responsabilidade de julgar e aprovar o credenciamento, recredenciamento e descenciamento de Professores e Pesquisadores.

Art. 20. O interessado no credenciamento ou recredenciamento somente deverá encaminhar solicitação à Coordenação do NEREN mediante Edital específico lançado pelo NEREN.

§ 1º O professor/pesquisador candidato ao credenciamento ou recredenciamento deverá comprovar produção científica ajustada à(s) linha(s) de pesquisa do Programa, assim como envolvimento no(s) grupo(s) de pesquisa e/ou em projetos coordenados por pesquisadores do Programa.

§ 2º O professor/pesquisador candidato ao credenciamento ou recredenciamento deverá enviar ao NEREN cópia do extrato da ata de Aprovação pelo Conselho do Departamento ou instituição de origem, do *Curriculum vitae* (Lattes), formulário específico da POSGRAP/COPGD devidamente preenchido, relação de disciplinas a serem ministradas e atividades a serem desempenhadas, além de declaração de vinculação a uma das linhas de pesquisa do Programa.

Art. 21. As solicitações de credenciamento ou recredenciamento de professores/pesquisadores, previstas nesta Resolução, serão encaminhadas a um membro do Colegiado do NEREN, para emissão de parecer, e posterior apreciação do Colegiado.

Parágrafo Único: O parecer do relator só poderá ser favorável ao credenciamento ou reconhecimento se o equilíbrio do número de docentes permanentes entre as linhas de pesquisa for mantido.

Art. 22. Os interessados em credenciamento ou reconhecimento devem atender aos seguintes critérios qualitativos devidamente comprovados:

- I. coordenação/participação em projetos de pesquisa cadastrados no SIRPE ou equivalente;
- II. artigos científicos publicados em periódicos indexados;
- III. orientações em Iniciação Científica e Tecnológica e Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 23. Se define, como critérios quantitativos para credenciamento ou reconhecimento os itens a seguir:

- I. o docente deve comprovar um mínimo de pontuação de 3,6 artigos científicos equivalentes Qualis A1, nos últimos três anos;
- II. experiência de docência em IES em ministrar disciplinas de nível superior com pelo menos 120 (cento e vinte) horas, ou duas disciplinas de 4 créditos;
- III. orientação de Iniciação Científica, Tecnológica, Trabalhos de Conclusão de Curso concluída, no mínimo de 03 (três) para ser considerado apto à orientação de Mestres.

§ 1º Os artigos no prelo deverão ser considerados para efeito do atendimento do critério de produção científica, desde que seja apresentada a comprovação de aceite do periódico, no qual o artigo deverá ser publicado.

§ 2º Os casos em que o professor/pesquisador estiver em mais de um programa de Pós-Graduação, serão orientados por uma Instrução Normativa.

Art. 24. Professor da UFS ou pesquisador, que não seja membro do NEREN, poderá ser credenciado, para fins apenas de co-orientação, no prazo de até o final do primeiro semestre letivo do discente, atendendo aos seguintes critérios:

- I. nos últimos três anos, no mínimo dois itens de produção científica, sendo pelo menos um artigo publicado em periódico ou uma patente aprovada;
- II. demonstrar, mediante sua produção técnica e científica, a especialidade na área, e;
- III. apresentar justificativa do orientador ao Colegiado do NEREN, evidenciando os aspectos complementares da atuação do co-orientador em relação ao projeto do aluno.

§ 1º Os co-orientadores serão submetidos ao processo de descredenciamento caso não atendam ao estabelecido no presente artigo.

§ 2º É facultada ao co-orientador a prerrogativa de participar da banca de defesa de dissertação do seu co-orientado.

§ 3º Após a defesa da dissertação em co-orientação, o co-orientador é automaticamente descredenciado do NEREN.

Art. 25. Os professores e pesquisadores credenciados no NEREN poderão ser descredenciados caso não ocorra o atendimento ao artigo 22, e não atenderem também aos seguintes critérios:

- I. comprovar um mínimo de pontuação de 2,1 artigos científicos equivalentes Qualis A1, nos últimos três anos;
- II. comprovar um mínimo de pontuação de 1,5 artigos científicos equivalentes Qualis A1, nos últimos três anos, em periódicos Qualis A1, A2 e B1;
- III. comparecer em pelo menos 50% das reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado do NEREN, e,
- IV. oferecer, sob sua responsabilidade, pelo menos uma disciplina por ano.

Art. 26. O prazo determinado para o exercício de atividade didática será suspenso quando o professor se encontrar afastado de suas atividades docentes por ocasião de realização de cursos de Pós-doutorado, estágio no exterior ou que esteja licenciado.

Art. 27. O docente que estiver enquadrado nos itens de descredenciamento, terá prazo de um ano para atendimento dos critérios estabelecidos nos Artigos 22 e 25, a contar da respectiva notificação através de ofício.

§ 1º Durante o prazo de um ano o docente permanecerá na condição de colaborador e para atendimento dos critérios estabelecidos nos Artigos 22 e 25, o docente é obrigado comparecer a pelo menos 50% das reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Colegiado do NEREN.

§ 2º O não atendimento ao parágrafo anterior resultará no descredenciamento do docente.

Art. 28. Finalizado o prazo (um ano), o membro do NEREN notificado de acordo com o parágrafo anterior será efetivamente descredenciado, pelo não atendimento das exigências desta Resolução, caso não encaminhe ao NEREN documentos comprobatórios do atendimento dos Artigos 22 e 25.

CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art. 29. O Corpo Discente do Programa é formado de alunos regulares, portadores de diplomas de cursos de graduação nas áreas afins de produção em Agroecossistemas, de Instituições de Ensino Superior, nacionais e estrangeiras, para o nível de mestrado, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação pertinente.

§ 1º Os alunos especiais deverão ter sua matrícula autorizada em uma ou mais disciplinas (matrícula isolada), sem direito à obtenção do grau no curso correspondente.

§ 2º O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos alunos regulares, fazendo jus a certificado de aprovação em disciplina expedido pelo órgão competente.

§ 3º Será permitido ao aluno especial cursar disciplinas optativas, não sendo possível realizar o Estágio de Docência, seminários, cursar disciplinas obrigatórias, dissertação e qualificação. A integralização para cursar as demais disciplinas só será permitida após seu ingresso como aluno regular.

§ 4º A matrícula de alunos especiais far-se-á, sempre, depois de finalizado o prazo estabelecido para a matrícula dos alunos regulares, estando condicionada à existência de vagas e à aprovação pelo docente responsável pela disciplina.

§ 5º Serão aceitos alunos especiais graduados em cursos de áreas afins após aprovação pelo Colegiado do Programa.

§ 6º O tempo de validade das disciplinas ofertadas para alunos especiais será de 24 (vinte e quatro) meses.

CAPÍTULO V DA SELEÇÃO, DA INSCRIÇÃO, DA MATRÍCULA E DE BOLSAS

Art. 30. O ingresso no curso será realizado mediante exame de seleção.

§ 1º O edital de abertura das inscrições para seleção, homologado pelo Colegiado do Programa, indicará o número de vagas, as condições exigidas dos candidatos, o valor da taxa de inscrição, as datas, os horários e os locais em que as provas serão realizadas, bem como os critérios de avaliação.

§ 2º O prazo de inscrição é de no mínimo 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do Edital na Internet e afixação no mural de avisos do NEREN.

Art. 31. Poderão inscrever-se para o exame de seleção ao Curso de Mestrado em Agroecossistemas da UFS os portadores de diploma de graduação e de mestrado stricto sensu em áreas afins.

§ 1º Serão aceitos como candidatos os graduados em áreas afins de produção em Agroecossistemas após aprovação pelo Colegiado do NEREN.

§ 2º Considerando-se que a consecução do perfil pretendido para os alunos do Curso de Mestrado em Agroecossistemas depende, essencialmente, de uma vivência diária junto às atividades de ensino e pesquisa, só terão acesso à bolsa os candidatos que tenham condições expressas de dedicarem-se integralmente ao mesmo.

§ 3º O Colegiado do Programa deferirá o pedido de inscrição, em vista da regularidade da documentação apresentada.

Art. 32. Os critérios para a seleção dos candidatos, cuja inscrição tenha sido previamente aceita pela Comissão de Seleção serão estabelecidos pelo Colegiado do NEREN na forma de Instrução Normativa.

Art. 33. Os alunos classificados no exame de seleção deverão matricular-se mediante preenchimento de formulário próprio definido pelo NEREN, de acordo com as normas vigentes, em data fixada pelo calendário acadêmico da POSGRAP.

Parágrafo Único: O aluno que, na matrícula inicial, não obedecer ao prazo previsto pela POSGRAP, perderá o direito à vaga podendo, a critério do Colegiado do Programa, ser substituído por outro em ordem de classificação.

Art. 34. A matrícula será feita por disciplinas, dentre aquelas prescritas no programa de estudo do aluno e constantes do elenco oferecido em cada semestre.

Parágrafo Único: A matrícula do aluno regular deve ser renovada semestralmente, mesmo quando os créditos em disciplinas tiverem sido integralizados.

Art. 35. O aluno poderá solicitar à Coordenação do Programa o trancamento da matrícula em disciplina, salvo caso especial a critério do Colegiado do Programa, de acordo com o calendário da POSGRAP.

§ 1º O pedido de trancamento deverá ser acompanhado de uma anuência do orientador e de uma reformulação do plano de atividades do discente.

§ 2º Os pedidos de trancamento estão sujeitos à aprovação pelo Colegiado do Programa, que levará em consideração para o seu deferimento o não comprometimento da conclusão do Curso, e somente em caso de aprovação é que o referido trancamento se efetivará.

§ 3º Não será permitido o trancamento de matrícula em uma mesma disciplina duas vezes.

§ 4º Não será permitido o trancamento de matrícula em disciplinas obrigatórias, exceções para problemas de saúde, com a condição de o aluno se matricular novamente na mesma disciplina. Estando esta prerrogativa condicionada a aprovação do Colegiado do Programa.

§ 5º O afastamento do discente via trancamento em todas as disciplinas fica condicionado ao parecer do orientador e a avaliação e aprovação pelo Colegiado do Programa.

Art. 36. A cota de bolsas destinada ao NEREN será distribuída segundo os critérios definidos pela Comissão de Bolsas do Programa e homologada pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

Parágrafo Único: Estudantes de Mestrado poderão estar com uma cota de bolsa do programa até 24 meses de curso.

CAPÍTULO VI DOS CRÉDITOS

Art. 37. A integralização dos estudos necessários ao curso será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo Único: Cada unidade de crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades programadas, compreendendo aulas teóricas, práticas, seminários, pesquisa e redação de dissertação.

Art. 38. Dos créditos a serem obtidos, o aluno deverá cumprir:

- I. 06 (seis) créditos obrigatórios dentro do elenco de disciplinas do curso;
- II. 18 (dezoito) créditos optativos dentro do elenco de disciplinas do curso;
- III. Dissertação tem caráter obrigatório, e,
- IV. Proficiência em Língua Inglesa comprovada mediante avaliação realizada pelo NEREN ou apresentação de certificado de cursos reconhecidos pela CAPES.

§ 1º A prova de proficiência em Língua Inglesa deverá ser realizada dentro do prazo de 6 (seis) meses a partir da primeira matrícula do candidato no NEREN.

§ 2º O Exame de Qualificação deve ocorrer até o final do segundo semestre letivo, dentro da disciplina Seminários II. Constará da apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa para Dissertação e será avaliado por uma Banca Examinadora constituída pelo orientador e dois docentes do Programa.

§ 3º As normas para redação e os critérios para avaliação de Redação da Dissertação serão estabelecidas pelo Colegiado do NEREN na forma de Instrução Normativa.

Art. 39. O aproveitamento de créditos adquiridos em outros Cursos de Mestrado reconhecidos pela CAPES, requerido pelo aluno e devidamente justificado pelo orientador, deverá ser apreciado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Somente poderão ser aceitas disciplinas que tenham sido cursadas em época não anterior a 24 (vinte e quatro) meses a partir da matrícula do candidato no curso como aluno regular.

§ 2º Para os fins do disposto neste Artigo, o candidato deverá fornecer os certificados de conclusão com aproveitamento, acompanhado dos respectivos programas lecionados nas disciplinas cursadas.

Art. 40. Ao aluno portador de Diploma de nível superior é permitida a matrícula isolada de pós-graduação na qualidade de aluno Especial.

Art. 41. Depois de regularmente matriculado na pós-graduação o aluno poderá solicitar o aproveitamento de créditos cursados em disciplinas isoladas, desde que não ultrapasse 16 (dezesesseis) créditos da estrutura curricular do Programa.

Parágrafo único: A validação das disciplinas não poderá ultrapassar o período de 36 meses.

Art. 42. O Aluno matriculado em disciplinas isoladas deverá cumprir todas as atividades e trabalhos previstos para os alunos regulares, fazendo jus a um certificado.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 43. O aproveitamento nas disciplinas e em outras atividades didáticas ocorrerá por meio de um processo contínuo de interação professor-aluno e, para fins de aprovação, as exigências mínimas serão definidas pelos docentes, e em última instância pelo Colegiado do Programa.

Art. 44. O cumprimento das exigências definidas para cada disciplina ou outras atividades didáticas, implicará na atribuição de um conceito, conforme as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe em vigor.

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final C e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Serão excluídos do Curso de Mestrado em Agroecossistemas os alunos que obtiverem dois conceitos insuficientes (D ou E) em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes e que não cumprir qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais se:

- I. deixar de efetuar matrícula;
- II. não concluir as atividades do Mestrado em Agroecossistemas no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º Cada conceito corresponderá à seguinte pontuação:

- A – 3 (três) pontos;
- B – 2 (dois) pontos;
- C – 1 (um) ponto;
- D – 0 (zero) ponto; e
- E – 0 (zero) ponto.

§ 4º O aluno que tem bolsa e ao final de cada semestre possuir uma pontuação média inferior a dois (2), será avaliado pela Comissão de Bolsas e posteriormente pelo Colegiado do Programa, que definirá sobre a continuidade da condição de bolsista.

Art. 45. O estudante que obtiver conceito D ou E em qualquer uma das disciplinas poderá repeti-la. Neste caso, como resultado final, será atribuído o conceito obtido posteriormente.

Parágrafo Único: O estudante que obtiver conceito D ou E em Dissertação será desligado do NEREN.

CAPÍTULO VIII DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 46. O estágio de docência para alunos regulares do NEREN tem caráter obrigatório para os bolsistas de agências financiadoras que o exigem, e caráter optativo para aqueles sem bolsa; esta atividade será realizada levando-se em consideração a legislação vigente da CAPES para este assunto.

Art. 47. O estágio de docência será realizado em ensino universitário de graduação nos Departamentos de Áreas de Ciências Agrárias de lotação dos docentes do curso, com duração de no mínimo um semestre letivo, levando-se em consideração uma carga-horária total mínima de 30 (trinta) horas integralizadas em 02 (duas) horas semanais.

Art. 48. O estágio de docência deverá ser orientado por um professor vinculado ao NEREN.

Art. 49. O estágio de docência deverá ser realizado até o terceiro semestre letivo contado a partir da matrícula como aluno regular.

Art. 50. A inscrição para o estágio de docência deverá ocorrer com a anuência do orientador até antes do final do semestre letivo anterior ao pretendido para o estágio, de acordo com cronograma e prazos estabelecidos pelo Colegiado do NEREN.

Art. 51. A Coordenação do NEREN se responsabilizará pela operacionalização dos estágios, de comum acordo com os Departamentos na área de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 52. No final do estágio de docência o estudante deverá apresentar um relatório detalhado, aprovado pelo orientador, contendo:

- I. nome e código da disciplina e turma(s);
- II. carga horária;
- III. cópia do formulário de Conteúdo Ministrado devidamente assinado;
- IV. cópia do Diário de Classe devidamente assinado;
- V. relação de assuntos ensinados, e,
- VI. cópia do Relatório contendo as notas devidamente assinado.

CAPÍTULO IX DA ORIENTAÇÃO

Art. 53. Todo aluno regular terá direito a um orientador de Dissertação, dentre os docentes permanentes credenciados no corpo docente do curso, de acordo com os temas ofertados.

§ 1º O aluno poderá solicitar mudança de orientador por meio de requerimento fundamentado, instruído com a aquiescência do novo orientador escolhido, dirigido ao Coordenador do Programa, o qual deverá ouvir o orientador inicial e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§ 2º O orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno, por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Coordenador do Programa, o qual deverá ouvir o aluno envolvido e emitir parecer, a ser encaminhado para a decisão do Colegiado do Programa.

§ 3º O aluno regular do NEREN poderá ter, facultativamente, um segundo orientador (co-orientador), de acordo com Instrução Normativa para credenciamento de coorientadores.

Art. 54. Os orientadores e coorientadores deverão possuir o título de Doutor e:

- I. ter experiência anterior na orientação de alunos em trabalhos de iniciação científica ou monografias ou dissertações ou teses;
- II. estar ativo na linha de pesquisa em que oferece orientação, e,
- III. empenhar-se para que o discente não ultrapasse o tempo máximo definido pelo Regimento Interno do NEREN e nas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS, preservando-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 55. Cabe ao orientador:

- I. orientar o aluno na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação acadêmica;
- II. verificar o andamento do plano de estudos e propor alterações do mesmo, quando julgar necessário;
- III. dar assistência ao aluno na elaboração e na execução de seu trabalho acadêmico, acompanhando, orientando, revendo, estabelecendo metas de cumprimento de atividades e avaliando este trabalho;
- IV. solicitar a designação de Comissões Examinadoras e Julgadoras;
- V. presidir as Comissões referidas no item anterior, e,
- VI. cumprir os prazos e normas estabelecidas no presente regimento e em outras instruções emitidas pelo Colegiado do NEREN.

Art. 56. O número máximo de orientandos por orientador será estabelecido pelo Colegiado do NEREN na forma de Instrução Normativa.

CAPÍTULO X DO TÍTULO E DA DISSERTAÇÃO

Art. 57. O grau conferido pelo NEREN será o de Mestre em Ciências.

Art. 58. O documento gerado no curso, ou seja, a Dissertação constitui um instrumento essencial à formação do aluno, na qual ele deve demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de idéias e de utilização dos procedimentos da Metodologia Científica.

Art. 59. Os requisitos para a obtenção do grau de Mestre em Ciências são:

- I. integralização obrigatória de um mínimo de 24 créditos em disciplinas obrigatórias e optativas;
- II. aprovação no Exame de Qualificação de Mestrado;
- III. realização do Estágio de Docência I, para os bolsistas das agências que o exigem;
- IV. apresentar no momento da entrega da dissertação um artigo extraído da dissertação, com comprovação da submissão a um periódico de no mínimo, Qualis B1;
- V. aprovação na defesa pública da dissertação;
- VI. permanência no curso pelo período regulamentar;
- VII. entrega da dissertação corrigida no prazo máximo de 60 dias após a defesa pública, e,
- VIII. aprovação no exame de Proficiência em Língua Inglesa.

Art. 60. Para apresentação da Dissertação o aluno deve ter integralizado os créditos exigidos em disciplinas e outras atividades equivalentes e ter obtido aprovação no Exame de Qualificação, e realizado o Estágio de Docência I no caso de bolsistas, observados os prazos fixados neste Regimento.

§ 1º A dissertação deverá ser redigida em português, com resumo em português e inglês, de acordo com as normas fixadas pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

§ 2º A dissertação deverá ser apresentada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Colegiado do Programa na forma de Instrução Normativa.

Art. 61. O julgamento da dissertação deverá ser requerido pelo orientador, ao Coordenador do Programa, com a indicação no requerimento dos membros da Banca Examinadora.

§ 1º O estudante, com anuência do orientador, encaminhará os exemplares da dissertação ao Coordenador do Programa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data sugerida para a defesa da dissertação.

§ 2º O orientador apresentará 4 (quatro) nomes, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, para composição da banca examinadora de dissertação, nos termos estabelecidos pelo Colegiado do NEREN na forma de Instrução Normativa.

Art. 62. A Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado será constituída por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, dos quais um será o orientador e os demais indicados pelo Colegiado do Programa dentre os nomes encaminhados pelo orientador, cabendo a presidência ao orientador.

§ 1º Na falta ou impedimento do orientador e coorientador, o Colegiado do Programa designará um substituto.

§ 2º Um dos membros das Bancas Examinadoras de dissertação, pelo menos, e seu suplente, deverão ser externos ao corpo de docentes permanentes e colaboradores do NEREN e da UFS.

§ 3º Os membros das Bancas Examinadoras devem ser portadores do grau de doutor.

§ 4º A defesa pública da dissertação será solicitada, com anuência do orientador, em no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e consistirá de uma exposição, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguida de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora, sendo facultado ao orientador fazer ou não arguição ao candidato.

§ 5º A defesa pública da dissertação deverá ser realizada em data, local e horário que possibilitem à Coordenação viabilizar o apoio técnico-administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos, devendo ocorrer preferencialmente nos horários de funcionamento do NEREN.

Art. 63. Encerrada a arguição, a Banca Examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao candidato.

§ 1º Os membros das Bancas Examinadoras atribuirão o conceito de acordo com o Art. 44 deste Regimento.

§ 2º Os procedimentos para registro e demais providências relacionadas ao julgamento serão conduzidos com base nas normas da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 64. O mestrando apresentará à Coordenação do Programa a Dissertação aprovada, com as correções indicadas pela Banca Examinadora, numa quantidade e padrão definidos pelo Colegiado do NEREN na forma de Instrução Normativa.

Art. 65. O candidato à obtenção do grau de Mestre em Ciências, que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento, fará jus ao respectivo diploma.

Art. 66. A expedição do diploma ficará condicionada à preparação, pela Coordenação do Programa, de um relatório em que conste:

- I. histórico escolar do candidato no Curso;
- II. o resultado do Exame de Qualificação;
- III. o resultado da Defesa da Dissertação;
- IV. o resultado de Proficiência em Língua Inglesa;
- V. a duração total da realização do curso pelo aluno como regular, e,
- VI. título(s) do(s) artigo(s) extraído(s) da dissertação e o comprovante de sua submissão em periódico indexado Qualis B1, no mínimo.

CAPÍTULO XI DOS PRAZOS

Art. 67. O prazo máximo para apresentação dos temas de dissertação, encaminhados pelos orientadores à Coordenação do NEREN, é de 2 (dois) meses após a realização da matrícula dos novos alunos regulares no Programa, e apresentada em reunião do Colegiado após discussão da viabilidade.

Art. 68. A apresentação do Exame de Qualificação de Mestrado deve ocorrer até o final do segundo semestre letivo do aluno, dentro da disciplina Seminários II, conforme Calendário definido pelo NEREN.

Art. 69. Os prazos mínimo e máximo para a integralização de créditos e a Defesa da Dissertação serão 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, a partir do primeiro dia do mês do início das aulas no NEREN.

CAPÍTULO XII DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 70. O aluno será desligado do Programa quando não cumprir as exigências do Regimento Interno e/ou as Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe, bem como nas seguintes situações:

- I. for reprovado em 2 (duas) disciplinas em que esteja matriculado;
- II. for reprovado 2 (duas) vezes em qualquer disciplina ou atividade do NEREN;
- III. for reprovado na Defesa da Dissertação;
- IV. não ocorrer a defesa da Dissertação dentro o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de curso;
- V. caracterizar sua desistência pelo não cumprimento da matrícula curricular semestral, nas datas definidas pela POSGRAP;
- VI. for solicitado desligamento do curso feito pelo orientador ou pelo aluno e apreciado pelo Colegiado do NEREN, e;
- VII. caso o aluno não bolsista não cumprir carga horária mínima de quinze horas semanais em atividades acadêmicas sob coordenação do orientador.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do NEREN, cabendo recurso seguidamente à Coordenação de Pós-Graduação (COPGD/POSGRAP) e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE) da Universidade Federal de Sergipe (UFS).

Art. 72. O presente Regimento entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário, e em especial a Resolução nº 27/2011/CONEPE.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2012



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO
RESOLUÇÃO Nº 53/2012/CONEPE**

ANEXO II

ESTRUTURA CURRICULAR – MESTRADO ACADÊMICO

Área de Concentração: Produção em Agroecossistemas

Linhas de Pesquisa:

- Fitossanidade
- Fitotecnia e Fisiologia Vegetal
- Manejo e Recuperação de Agroecossistemas
- Recursos Genéticos e Melhoramento Vegetal

Para a obtenção do título de Mestre, o aluno deverá cumprir o mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos, distribuídos em disciplinas obrigatórias (06 créditos) e optativas (18 créditos), além da Dissertação, dentro do elenco das Disciplinas oferecidas pelo Colegiado de Curso.

I. DISCIPLINAS

Disciplinas	Créditos	Carga Horária	Natureza
Estatística Experimental	04	60	Obrigatória
Seminários I	01	15	Obrigatória
Seminários II	01	15	Obrigatória
Agroecossistemas e Sustentabilidade	04	60	Optativa
Biotecnologia Aplicada à Produção de Plantas Medicinais e Aromáticas (PROBIOTEC)	04	60	Optativa
Controle Biológico de Insetos Pragas	04	60	Optativa
Controle de Erosão e Transporte de Sedimentos	04	60	Optativa
Cultura de Tecidos e Células Vegetais (PROBIOTEC)	04	60	Optativa
Dinâmica da Matéria Orgânica no Solo em Agroecossistemas	04	60	Optativa
Fisiologia, Manejo e Conservação Pós-Colheita	04	60	Optativa
Fisiologia Vegetal Avançada	04	60	Optativa
Genética em Agroecossistemas	04	60	Optativa
Manejo Agroecológico de Pragas	04	60	Optativa
Manejo de Resíduos e Qualidade do Solo em Agroecossistemas	04	60	Optativa
Metabolismo das Plantas e Ecofisiologia da Produção	04	60	Optativa
Metodologia da Pesquisa e Redação Científica (PROBIOTEC)	02	30	Optativa
Microbiologia dos Solos	04	60	Optativa
Nematologia	02	30	Optativa
Restauração de Áreas Degradadas e Ciliares	04	60	Optativa
Sustentabilidade na Produção de Hortaliças	04	60	Optativa
Tópicos Especiais em Fitossanidade I	01	15	Optativa
Tópicos Especiais em Fitossanidade II	02	30	Optativa
Tópicos Especiais em Fitotecnia I	01	15	Optativa
Tópicos Especiais em Fitotecnia II	02	30	Optativa
Tópicos Especiais em Fisiologia Vegetal I	01	15	Optativa
Tópicos Especiais em Fisiologia Vegetal II	02	30	Optativa
Tópicos Especiais em Manejo e Recuperação de Agroecossistemas I	01	15	Optativa
Tópicos Especiais em Manejo e Recuperação de Agroecossistemas II	02	30	Optativa
Tópicos Especiais em Recursos Genéticos I	01	15	Optativa
Tópicos Especiais em Recursos Genéticos II	02	30	Optativa
Tópicos Especiais em Melhoramento Vegetal I	01	15	Optativa
Tópicos Especiais em Melhoramento Vegetal II	02	30	Optativa

Outras disciplinas oferecidas pelos cursos de Pós-Graduação da UFS poderão integrar a estrutura curricular do curso.

II – ATIVIDADES

Atividade	Créditos	Carga Horária	Natureza
Dissertação	-	-	Obrigatória
Estágio de Docência	-	-	Optativa*
Proficiência em Língua Inglesa	-	-	Obrigatória

*Obrigatória para bolsistas de agências financiadoras que o exijam

III – EMENTAS

III.1. DISCIPLINAS

Disciplina: ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL

Docente(s): Arie Fitzgerald Blank

Ementa: Proporcionar a compreensão dos fundamentos do planejamento e análise experimental e a interpretação de resultados de análises estatísticas. Utilização das diferentes técnicas de experimentação agrícola no estudo de agroecossistemas.

Disciplina: SEMINÁRIO I

Docente(s): Todos os docentes do NEREN

Ementa: A Disciplina compreende o conhecimento dos referenciais teóricos e metodológicos necessários para a execução do Projeto de Mestrado, incluindo as técnicas de trabalho com as fontes; Pesquisa bibliográfica: técnicas e desenvolvimento; Metodologia Científica; Técnicas de redação apresentação de trabalhos técnicos e científicos.

Disciplina: SEMINÁRIO II

Docente(s): Todos os docentes do NEREN

Ementa: A Disciplina compreende a apresentação do Projeto de Dissertação abrangendo os conhecimentos dos referenciais teóricos e metodológicos necessários para a execução do Projeto de Dissertação. A defesa do projeto será avaliada por uma Banca Examinadora constituída por dois docentes e/ou pesquisadores indicados pelo orientador e homologados pelo Colegiado do Programa.

Disciplina: AGROECOSSISTEMAS E SUSTENTABILIDADE

Docente(s): Francisco Sandro Rodrigues Holanda

Ementa: Sistemas (conceitos, elementos, estrutura); Conceitos de sustentabilidade; Propriedades dos agroecossistemas; Paisagens agrícolas e o conceito de agroecossistemas; Interação entre agroecossistemas e ecossistemas naturais; Caracterização de indicadores de sustentabilidade em agroecossistemas; construções conceituais e metodológicas dos indicadores.

Disciplina: BIOTECNOLOGIA APLICADA À PRODUÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS (PROBIOTEC)

Docente(s): Arie Fitzgerald Blank e Maria de Fátima Arrigoni Blank

Ementa: Biossíntese de metabólitos secundários. Noções gerais de botânica. Fatores climáticos. Métodos de propagação. Nutrição mineral de plantas medicinais e aromáticas. Tecnologia agrícola na produção de plantas medicinais e aromáticas. Recursos genéticos de plantas medicinais e aromáticas. Pragas e doenças. Bioprospecção para desenvolvimento de inseticidas, fungicidas, acaricidas e nematocidas naturais. Colheita, beneficiamento, armazenamento e comercialização. Análises químicas para quantificar os princípios ativos. Produção in vitro de princípios ativos. Transgenia usada em plantas medicinais e aromáticas.

Disciplina: CONTROLE BIOLÓGICO DE INSETOS PRAGAS

Docente(s): Genésio Tâmara Ribeiro

Ementa: Histórico, definições e conceitos de Controle Biológico. , desenvolvimento e importância do controle biológico. Bases ecológicas para o Controle Biológico. Controle Biológico no Brasil. Estratégias de Controle Biológico e agentes de Controle Biológico: microorganismos entomopatogênicos; parasitóides e predadores. Controle Biológico. Procedimentos para introdução de inimigos naturais. Técnicas para criação de Inimigos Naturais. Análises de tabela de vida em Ecologia da população. Análises de programas de Controle Biológico nas áreas agrícola e florestal.

Disciplina: CONTROLE DE EROSIÃO E TRANSPORTE DE SEDIMENTOS

Docente(s): Francisco Sandro Rodrigues Holanda

Ementa: Os tipos de erosão; Noções sobre geotecnia e geomorfologia fluvial e sedimentologia; Técnicas de controle de erosão hídrica (pluvial e fluvial); Práticas mecânicas de controle de erosão e Bioengenharia de solos.

Disciplina: CULTURA DE TECIDOS E CÉLULAS VEGETAIS (PROBIOTEC)

Docente(s): Maria de Fátima Arrigoni Blank, Arie Fitzgerald Blank e Ana da Silva Ledo

Ementa: Técnicas de esterilização e desinfestação. Meios de cultura. Micropropagação: organogênese e embriogênese somática. Cultura de meristemas. Cultura de células em suspensão. Cultura de protoplastos. Cultura de embriões. Produção de haplóides e duplo-haplóides. Variação somaclonal. Sistemas de cultivo semiautomatizados para micropropagação de plantas. Aclimatização. Conservação de germoplasma in vitro. Intercâmbio de germoplasma.

Disciplina: DINÂMICA DA MATÉRIA ORGÂNICA NO SOLO EM AGROECOSSISTEMAS

Docente(s): Tácio Oliveira da Silva

Ementa: Origem da matéria orgânica do solo. Importância da matéria orgânica para a sustentabilidade agrícola. Processos de decomposição e mineralização. Constituintes e dinâmica da matéria orgânica do solo. Ciclagem de nutrientes. Influência da matéria orgânica nas propriedades físicas, químicas e biológicas do solo. Matéria orgânica e gênese dos solos tropicais. Adubação orgânica. Manejo da matéria orgânica em diferentes agroecossistemas tropicais. Práticas agrícolas e acumulação da matéria orgânica do solo. Matéria orgânica e qualidade do solo.

Disciplina: FISILOGIA, MANEJO E CONSERVAÇÃO PÓS-COLHEITA

Docente(s): Luiz Fernando Ganassali Júnior e Marcelo Augusto Gutierrez Carnellosi

Ementa: Estudo da morfologia, estrutura e desenvolvimento de espécies frutíferas e olerícolas nos estádios pós-colheita. Determinação da atividade respiratória e produção de etileno. Avaliar perdas de massa e ocorrência de distúrbios fisiológicos no manejo após a colheita. Perdas pós-colheita. Definir maturação e padrões de qualidade. Conhecer operações em casas de embalagem: armazenagem, transporte e distribuição de produtos frescos. Estudo das estruturas de frio: armazenagem em frio convencional, atmosfera controlada e modificada: controles e efeitos na qualidade.

Disciplina: FISILOGIA VEGETAL AVANÇADA

Docente(s): Maria de Fátima Arrigoni Blank e Marcelo Augusto Gutierrez Carnellosi

Ementa: Mecanismos fotossintéticos nas plantas superiores. Metabolismo respiratório. Relações hídricas. Nutrição Mineral. Translocação de assimilados. Análise quantitativa do crescimento. Principais grupos hormonais. Crescimento correlativo e dominância apical. Biociclo vegetal.

Disciplina: GENÉTICA EM AGROECOSSISTEMAS

Docente(s): Renata Silva Mann

Ementa: Introdução e importância da genética, Variabilidade genética e Bancos de germoplasma, Bases citológicas da herança, Bases bioquímicas da herança, Mendelismo, alelismo múltiplo, Ligação e permuta genética, Genética quantitativa, Genética de populações, Biotecnologia herança materna e Fatores citoplasmáticos.

Disciplina: MANEJO AGROECOLÓGICO DE PRAGAS

Docente(s): Leandro Bacci

Ementa: Histórico do controle de pragas. Filosofia e evolução do Manejo Agroecológico de Pragas (MAP). Situação e perspectivas para o Brasil. Conceito de praga. Conseqüências do ataque de pragas. Princípios agroecológicos voltados para o manejo de pragas. Fatores ecológicos que determinam a intensidade de ataque de pragas. Condições favoráveis ao ataque de pragas. Avaliação do agroecossistema. Taxonomia e identificação de pragas e inimigos naturais. Fenologia das culturas *versus* ataque de pragas. Importância relativa dos fitófagos nos agroecossistemas. Sistemas de tomada de decisão. Introdução a entomologia econômica. Planos de amostragem. Índices de tomada de decisão. Estratégias de controle de pragas. Critérios utilizados na elaboração de estratégias de controle de pragas. Táticas de manejo de uso planejado. Táticas de manejo dependentes da densidade. Controle cultural ou manipulação do ambiente de cultivo. Controle biológico natural e clássico. Resistência de plantas.

Controles físico, legislativo e genético. Controle químico. Controle biológico aplicado. Controle comportamental e controle mecânico. MAP de fruteiras. MAP de grandes culturas. MAP de olerícolas. MAP de essências florestais.

Disciplina: MANEJO DE RESÍDUOS E QUALIDADE DO SOLO EM AGROECOSSISTEMAS

Docente(s): Maria Isidória Silva Gonzaga

Ementa: Formas de tratamento e aproveitamento agrícola de resíduos e seus impactos ambientais; Funções e usos do solo; Qualidade do solo; Manejo para a proteção da qualidade do solo e da biodiversidade; Avaliação e monitoramento da qualidade do solo; Segurança alimentar e qualidade do solo; Poluição do solo.

Disciplina: METABOLISMO DAS PLANTAS E ECOFISIOLOGIA DA PRODUÇÃO

Docente(s): Pedro Roberto de Almeida Viégas

Ementa: A célula; organização estrutural e molecular; metabolismo durante propagação sexuada e assexuada; fotoquímica da fotossíntese; metabolismo fotossintético: Fixação de carbono e síntese de carboidratos. Assimilação e metabolismo de nutrientes minerais. Metabolismo e compostos secundários. A Eficiência no Uso de Recursos pelas Espécies Vegetais. Produtividades das culturas. Respostas Morfológicas e Fisiológicas das Espécies às condições adversas de ambiente. Distribuição de assimilados nas plantas. O Estresse Hídrico como Exemplo de Interação de Vários Estresses. Sistema de cultivo: Monocultura e consórcio.

Disciplina: METODOLOGIA DA PESQUISA E REDAÇÃO CIENTÍFICA (PROBIOTEC)

Docente(s): Leandro Bacci

Ementa: Apresentação e discussão de conceitos, fundamentos, princípios e métodos envolvidos com a natureza do conhecimento científico, difusão do conhecimento e elaboração de textos científicos. A disciplina tem como objetivo apresentar os conceitos básicos para planejamento e condução de pesquisas e ensaios experimentais, bem como transmitir técnicas necessárias para interpretação e organização de resultados visando a elaboração de textos científicos para publicação.

Disciplina: MICROBIOLOGIA DOS SOLOS

Docente(s): Regina Helena Marino

Ementa: Introdução à microbiologia do solo; Principais microrganismos que interferem na qualidade dos solos; A biologia da interface raiz-solo; A rizosfera e o Rizoplasma; A microbiota e a qualidade do solo.

Disciplina: NEMATOLOGIA

Docente(s): Regina Helena Marino

Ementa: Anatomia e morfologia de fitonematóides. Biologia de fitonematóides. Métodos de controle de fitonematóides.

Disciplina: RESTAURAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E CILIARES

Docente(s): Robério Anastácio Ferreira

Ementa: Aspectos da legislação florestal; Importância das florestas; Ecossistemas florestais tropicais; Dinâmica de sucessão e grupos ecológicos em florestas tropicais; Causas de degradação; Modelos e métodos de restauração; Valoração e manejo da vegetação como estratégias para restauração.

Disciplina: SUSTENTABILIDADE NA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS

Docente(s): Maria Aparecida Moreira

Ementa: Introdução ao estudo da olericultura: Classificação, importância econômica, social e nutricional das hortaliças. Tipos de exploração em olericultura: diversificada, especializada, industrial, hortas comunitárias e domésticas. Tendências de mercado das hortaliças. Práticas sustentáveis para cultivo de hortaliças envolvendo os aspectos de solo; adubação; propagação; controle de plantas espontâneas; controle de pragas e doenças; manejo da irrigação e qualidade da água; rotação, sucessão e consorciação de culturas; cultivares adaptadas. Cultivo convencional, protegido e hidroponia em hortaliças. Produção orgânica de hortaliças: Aspectos da legislação brasileira de certificação e conversão, organização da propriedade orgânica, custos e comercialização de produtos orgânicos. Produção Integrada de Hortaliças (PIH): Princípios da produção integrada. História, evolução e perspectivas da PI. Programas e normas da PI para as culturas hortícolas.

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM FITOSSANIDADE I

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM FITOSSANIDADE II

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM FITOTECNIA I

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM FITOTECNIA II

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM FISIOLOGIA VEGETAL I

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM FISIOLOGIA VEGETAL II

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM MANEJO E RECUPERAÇÃO DE AGROECOSSISTEMAS I

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM MANEJO E RECUPERAÇÃO DE AGROECOSSISTEMAS II

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM RECURSOS GENÉTICOS I

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM RECURSOS GENÉTICOS II

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM MELHORAMENTO VEGETAL I

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM MELHORAMENTO VEGETAL II

Docente(s): A definir

Ementa: A definir

III.2. ATIVIDADES

Atividade: Dissertação

Docente(s): Os orientadores

Ementa: Defesa da Dissertação.

Atividade: Estágio de Docência I

Docente(s): Os orientadores

Ementa: Estágio de docência.

Atividade: Proficiência em Língua Inglesa

Docente(s): A definir

Ementa: Demonstrar conhecimento da língua inglesa.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2012
